



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Construindo Uma Nova História"*

*Gabinete Da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio*



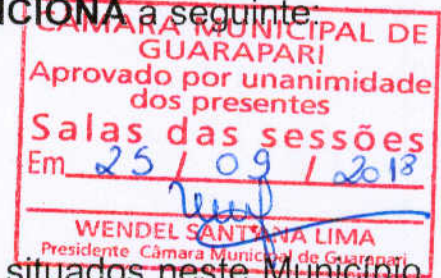
**PROJETO DE LEI Nº. 094 /2018**



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO PELOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:



**Art. 1º** - Ficam obrigados os estabelecimentos situados neste Município de inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo I constante na presente Lei.

**§ 1º.** Os estabelecimentos que darão observância a esta lei são as seguintes:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – locais que prestam serviços públicos em geral.



**§ 2º.** Os estabelecimentos que tiverem caixa preferencial, deverá incluir o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, disposto no art. 1º da presente Lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Construindo Uma Nova História"*



*Gabinete Da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio*

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará as sanções previstas pelo descumprimento desta lei, através de Decreto Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 02 de Agosto de 2018.

**FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**  
Vereadora







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Gabinete Da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio*



**ANEXO I**

**Símbolo do Autismo**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
EM: 16 AGO 2018  
PROTOCOLO Nº  
1907